

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
 CNPJ.: 06.553.820/0001-97
 Endereço: RUA ANAÍTA ROCHA, 32, Bairro: CENTRO

...Continuando,
 Página: 6

3.3.90.14	- Diárias - Civil	R\$	5.500,00
02.14.00	- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.500,00
08-244-6740 2.248	- Manut Fundo Mun Assistência Social		
3.1.90.13	- Obrigações Patronais	R\$	11.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	14.500,00
08-244-6740 2.249	- Manut Fundo Mun Assistência Social-fmas/estadual		
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	22.500,00
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
08-244-6740 2.252	- Manutenção do Serv. de Conv. e Fort. de Vinculo-sefy		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	9.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	15.500,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	9.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.500,00
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.500,00
08-244-6740 2.259	- Manutenção do Igdf-bolsa Família		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.500,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.500,00
08-244-6740 2.260	- Piso Basico Fixo - PSB		
3.1.90.04	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
08-244-6829 2.253	- Manut. do Apoio Financeiro a Proteção Social Básica		
3.1.90.04	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	11.000,00
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	17.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	11.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.500,00
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.500,00
14-243-6829 2.261	- Programa Atenção à Infância e a Criança		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	5.500,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.900,00
14-243-6829 2.262	- Conselho Mun Direitos Criança e Adolescente		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.900,00
14-243-6829 2.263	- Programa Criança Feliz		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2022, revogada as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE LISBOA, 01 de Dezembro de 2022

FRANCISCO
 KARLOS LEAL
 GOMES:9577283934

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/12/2022), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0B620D061A8F1DE0



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
 CNPJ: N° 01.612.557/0001-46



EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo nº 002/2021

Contrato Administrativo nº 008/2021

Procedimento Licitatório: nº 002/2021

Modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, com desenvolvimento de instrumentos de apoio ao controle e organização dos processos licitatórios desta prefeitura e seus respectivos fundos e entidades vinculadas atendendo suas peculiaridades e a legislação vigente.

Contratante: Município de Jatobá do Piauí

Contratado: P K A DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.906.133/0001-88

Data da Assinatura: 01 de Janeiro de 2023.

Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de validade do referido Contrato, conforme descrito no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Jatobá de 2023, no elemento de despesa 339039 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Id:13B5ADD84BCB12F0



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

Ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte três, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antonio dos Milagres - PI, e do outro lado o Sr. **TIAGO TEIXEIRA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 0304837120061-SSP-MA e CPF nº 041.448.363-47, residente e domiciliado na Rua Projetada RS Novo Amaranite - Bairro Urbano - Amaranite - PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como Médico do Centro de Atendimento COVID - 19, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a nível municipal.

• **CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), mais 20% de Isalubridade, totalizando o valor de R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais), pagos com recursos do Centro de Atendimento COVID - 19 e FUS (Fundo Único de Saúde), com Carga Horária de 20(vinte) horas semanal.

• **CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente, .

• **CLÁUSULA QUARTA - Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 02 de Janeiro de a 30 de junho de 2023.

• **CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não

obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

• **CLÁUSULA SEXTA - Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

• **CLÁUSULA SÉTIMA - Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

• **CLÁUSULA OITAVA - Do foro.**

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 02 /01/2023.

Tiago Teixeira Monteiro
 TIAGO TEIXEIRA MONTEIRO

Contratado
 Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeitura Municipal
 Amaranite - PI

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: *Rosilene Maria de Araújo* CPF 049.004.503-61

TESTEMUNHA: *Waldery Moura da Araújo* CPF 990.924.075-20